

FGV CONHECIMENTO
CENTRO DE INOVAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA DO JUDICIÁRIO
REGIMENTO INTERNO

DA MISSÃO

Art. 1º O **Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário** tem como missão contribuir para o aperfeiçoamento do sistema de justiça e o desenvolvimento da sociedade, por meio da produção de conhecimento, pesquisas, bens públicos, fóruns de discussão, eventos e atividades acadêmicas.

DA AMBIENTAÇÃO

Art. 2º O **Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário** é vinculado, operacionalmente, à **FGV Conhecimento**, e conta com o suporte de sua infraestrutura, necessário ao seu bom funcionamento. O **Centro** conta, ainda, com o apoio e a participação de professores e especialistas.

Parágrafo único: As atividades do Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário serão sempre desempenhadas com independência técnica e autonomia científica e acadêmica.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário tem por objetivos:

- I. Identificar situações do sistema de justiça com abordagens quantitativas e qualitativas.
- II. Complementar e sistematizar informações de estudos pré-existentes, com o intuito de aprofundar, acrescentar e atualizar estes conteúdos para um panorama mais completo sobre o sistema de justiça.
- III. Realizar estudos comparados acerca de outros ordenamentos e sistemas jurídicos.
- IV. Pesquisar as melhores práticas nacionais e internacionais quanto à gestão de sistemas de justiça.
- V. Estimular inovações adequadas ao cenário nacional, e sugerir soluções para os problemas diagnosticados na administração da Justiça brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento de métodos, plataformas, sistemas e inovações tecnológicas.
- VI. Promover eventos acadêmicos que estimulem o debate sobre temas relacionados ao sistema de justiça.

- VII. Publicar, conferir transparência e divulgar resultados obtidos em pesquisas, estudos, levantamentos e demais atividades científicas e acadêmicas.
- VIII. Firmar convênios e parcerias com entidades que promovam o desenvolvimento do sistema de justiça.
- IX. Realizar estudos e avaliações de impacto legislativo.

DA ESTRUTURA

Art. 4º O Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário é composto por:

- I. Coordenação-Geral
- II. Coordenação Adjunta
- III. Coordenação Acadêmica
- IV. Secretaria Executiva
- V. Pesquisadores
- VI. Rede de pesquisa interinstitucional

Art. 5º O Coordenador-Geral do Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário é nomeado pelo Diretor de Avaliação e Conhecimento da FGV Conhecimento.

Art. 6º São atribuições do Coordenador-Geral:

- I. Zelar pela imagem e pelo bom funcionamento do Centro.
- II. Orientar a elaboração da Política de Atuação Acadêmica e Científica do Centro.
- III. Orientar a elaboração do Plano Anual de Pesquisa, Publicações e Seminários, e submetê-lo à apreciação da FGV Conhecimento.
- IV. Orientar a análise e a aprovação dos projetos do Centro.
- V. Orientar o planejamento das atividades do Centro, convocando reuniões mensais.
- VI. Orientar os trabalhos e as atividades dos pesquisadores, especialistas e do pessoal técnico, vinculados ao Centro, estimulando o trabalho em equipe.
- VII. Zelar pelo cumprimento das metas, apresentando à direção da Unidade relatórios periódicos sobre as atividades do Centro.
- VIII. Propor ao Diretor da FGV Conhecimento a contratação de técnicos, pesquisadores e colaboradores para atuarem em projetos do Centro.
- IX. Representar o Centro interna e externamente à FGV.
- X. Representar o Centro junto aos órgãos colegiados da FGV.
- XI. Promover a integração do Centro com as demais unidades da FGV.
- XII. Promover o intercâmbio com organizações e instituições que atuam no segmento do Judiciário e do Sistema de Justiça, no país e no exterior.
- XIII. Orientar a elaboração da Política de Desenvolvimento de Parcerias Nacionais e Internacionais;
- XIV. Indicar os profissionais que representarão o Centro em congressos, conferências e reuniões equivalentes, no país e no exterior, *ad referendum* da FGV Conhecimento e da FGV, nos casos em que as normas dessas instituições exijam.

- XV. Orientar a elaboração, e submeter à apreciação dos órgãos colegiados competentes, propostas de resoluções ou de alterações das normas em vigor.
- XVI. Cumprir as disposições deste Regimento e da legislação em vigor da FGV, bem como observar as orientações estabelecidas pela FGV, no que couber.
- XVII. Delegar, a seu critério, funções de sua responsabilidade ao Coordenador Adjunto.

Art. 7º São atribuições do Coordenador Adjunto:

- I. Auxiliar a Coordenação-Geral na orientação das atividades do Centro.
- II. Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Coordenador-Geral.

Art. 8º São atribuições do Coordenador Acadêmico:

- I. Coordenar e acompanhar a execução do Plano Anual de Pesquisa, Publicações e Seminários.
- II. Coordenar e acompanhar a execução das atividades do Centro.
- III. Envidar todos os esforços para o fiel cumprimento das atividades e metas do Centro.
- IV. Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Coordenador-Geral.

Art. 9º São atribuições do Secretário Executivo:

- I. Coordenar e acompanhar o Planejamento Logístico e Operacional do Centro.
- II. Participar, em conjunto com a Diretoria da FGV Conhecimento, da elaboração do Plano Orçamentário Anual do Centro.
- III. Subsidiar a atuação dos Coordenadores Geral, Adjunto e Acadêmico do Centro no âmbito de suas atribuições.
- IV. Realizar as atividades administrativas referentes ao Centro.
- V. Auxiliar a equipe de pesquisadores.

Art. 10º O Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário é composto por pesquisadores internos da FGV e por colaboradores externos que executam e elaboram os estudos e pesquisas, bem como produzem bens públicos e realizam atividades acadêmicas.

Art. 11 A rede de pesquisa interinstitucional do Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário é formada por pesquisadores e professores de instituições parceiras que acompanham, elaboram e executam estudos e pesquisas específicos, assim como participam dos eventos realizados no âmbito do Centro.

DAS ATIVIDADES

Art. 12 O Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário executa as seguintes atividades:

- I. Estruturação de projetos.

- II. Celebração de parcerias, convênios e termos de cooperação com instituições públicas e privadas.
- III. Elaboração de pesquisas, estudos, relatórios avaliação de impacto legislativo e demais produtos acadêmicos.
- IV. Realização de eventos como palestras, webinars, fóruns, dentre outros formatos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral ou pelo Diretor da Unidade, conforme a natureza do assunto, observando-se as normas legais vigentes.

Art. 14 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela FGV Conhecimento, nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 04 junho de 2022.